



MUNICÍPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 5128/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI Nº 49/2015

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº. 5.486, DE
27 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 4º da Lei nº. 5.486, de 27 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os servidores afastados, cedidos ou em serviço em outros órgãos que não sejam da Administração Direta e autárquica do Município de Cariacica, a qualquer título, não farão jus à progressão funcional excepcional prevista nesta lei e à promoção e à progressão funcional, estabelecida pela Lei Municipal nº 4.761, de 7 de janeiro de 2010.”

Art. 2º Fica revogado o inciso V do art. 2º da Lei nº 5.486, de 27 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 17 de novembro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

5128 Data 18/11/15


Protocolo - Geral
Assinatura